

Processo n.: @DEN 21/00793122

Assunto: Autos apartados do Processo n. @LEV-21/00727413 - Denúncia de supostas irregularidades referentes a fatos constantes na Notificação lavrada pela Secretaria de Estado da Fazenda, decorrente do Contrato de Gestão n. 004/SES/SC/2018

Interessado: Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão (IMAS)

Procuradores: Alexandre Paglia e Ronei Danielli

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 383/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Denúncia apresentada, acerca possíveis irregularidades na atuação da Secretaria de Estado na Saúde em relação do Contrato de Gestão n. 004/SES/SC/2018, firmado com o Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – IMAS -, para gerenciamento do Hospital Regional de Araranguá – Deputado Afonso Guizzo.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DGE/COCG-II/Div.11 n. 541/2022**, à Denunciante, à procuradora constituída nos autos e à Secretária de Estado da Saúde.

Ata n.: 6/2023

Data da Sessão: 01/03/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Chereim

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC